Informe COGE 01/23

O que é considerado **Assédio Moral?**

A Corregedoria-Geral te informa!

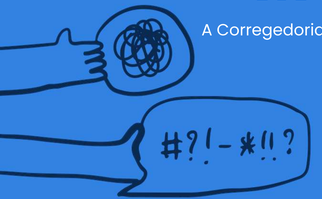

MINAS GERAIS GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

• Considera-se **assédio moral** a conduta de agente público que tenha por objetivo ou efeito **degradar as condições de trabalho de outro agente público**, atentar contra seus direitos ou sua dignidade, comprometer sua **saúde física ou mental** ou seu desenvolvimento profissional.

• **Práticas que configuram assédio moral:** condutas, palavras, gestos ou **atitudes reiteradas e sistematizadas** de desqualificação, desrespeito, desprezo, preconceito, discriminação, isolamento, humilhação e atribuição de atividades incompatíveis.

Quem pratica assédio moral pode ser **punido** com as seguintes **penalidades:**

- **Repressão;**
- **Suspensão;**
- **Demissão.**

Para saber mais, consulte os seguintes normativos que tratam sobre a temática:

- Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011.
- Decreto nº 47.528, de 12 de novembro de 2018.
- Resolução Conjunta OGE/SEPLAG/CGE nº 01, de 23 de março de 2022.

Não sabia? A COGE te informa!

Acesse cge.mg.gov.br/publicacoes/informes-coge

Saiba como denunciar!

- Acesse www.ouvidoriageral.mg.gov.br
- MGApp, Ouvidoria na palma da mão!
- 162 – Disque-Ouvidoria
- Bel – Assistente virtual da OGE/MG, pelo WhatsApp: (31) 3915-2022

MINAS GERAIS GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.